

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/307**Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 10/02/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	28	1452	20	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	4598	R\$132,34
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4597	
Projeto: CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA CRECHE MUNICIPAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	1	12	365	27	1406	20	344905191000000	OBRAS EM ANDAMENTO	4094	R\$189,25
								344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40110	
Projeto: CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA EI PRÉ-ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4598 966 - CIMENTO COLA		SC	0,8400	39,0000	32,76
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				39,0000	32,76
2	4598 24630 - PISO		M2	2,1000	25,0000	52,50
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				25,0000	52,50
3	4598 24631 - REJUNTE		kg	0,8400	14,0000	11,76
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				14,0000	11,76
4	4598 22851 - TUBO DE REVESTIMENTO		MT	0,4200	20,0000	8,40
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				20,0000	8,40
5	4598 15122 - CURVA 90° ELETRODUTO		UN	0,4200	22,0000	9,24
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				22,0000	9,24
6	4598 24632 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75		UN	0,4200	18,0000	7,56
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				18,0000	7,56
7	4598 24633 - BROCA AÇO		UN	0,4200	21,0000	8,82
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				21,0000	8,82
8	4598 7712 - PARAFUSOS		UN	0,4200	1,7000	0,71
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				1,7000	0,71
9	4598 24634 - PORCA		UN	0,4200	0,6000	0,25
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				0,6000	0,25
10	4598 24635 - ARRUELA		UN	0,4200	0,8000	0,34
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				0,8000	0,34
11	4094 966 - CIMENTO COLA		SC	1,1600	39,0000	45,24
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				39,0000	45,24
12	4094 24630 - PISO		M2	2,9200	25,0000	73,00
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				25,0000	73,00
13	4094 24631 - REJUNTE		kg	1,1600	14,0000	16,24
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				14,0000	16,24
14	4094 22851 - TUBO DE REVESTIMENTO		MT	0,5800	20,0000	11,60
	Fornecedor 1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				20,0000	11,60
15	4094 15122 - CURVA 90° ELETRODUTO		UN	0,5800	22,0000	12,76
	Fornecedor					



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA			22,0000	12,76
16	4094	24632 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X75	UN	0,5800	18,0000	10,44
	Fornecedor				18,0000	10,44
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				
17	4094	24633 - BROCA AÇO	UN	0,5800	21,0000	12,18
	Fornecedor				21,0000	12,18
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				
18	4094	7712 - PARAFUSOS	UN	0,5800	1,7000	0,99
	Fornecedor				1,7000	0,99
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				
19	4094	24634 - PORCA	UN	0,5800	0,6000	0,35
	Fornecedor				0,6000	0,35
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				
20	4094	24635 - ARRUELA	UN	0,5800	0,8000	0,46
	Fornecedor				0,8000	0,46
		1189 - RESEMINI COM MAT CONST LTDA				
Totalizador do tipo médio de cotação				16,0200	324,2000	315,60

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

Justificativa: Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/02/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	1406	20	3449051910000000	OBRAS EM ANDAMENTO	4094	RS531,70
								3449051000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40110	
Projeto: CONST. AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA EI PRÉ-ESQCLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurac: M D E											
2025	4	1	12	365	28	1452	20	3449051910000000	OBRAS EM ANDAMENTO	4598	RS259,73
								3449051000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4597	
Projeto: CONST. AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA CRECHE MUNICIPAL											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4598 21939 - TINTA ACRÍLICA		BLD	0,4200	153,0000	64,26
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				153,0000	64,26
2	4598 22941 - AGUARRÁS		L	0,4200	22,5000	9,45
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				22,5000	9,45
3	4598 24636 - THINNER		LTS	0,4200	22,5000	9,45
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				22,5000	9,45
4	4598 6420 - PINCEL		UN	2,5000	5,4000	13,50
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				5,4000	13,50
5	4598 7630 - BANDEJA PARA PINTURA		UN	0,4200	4,9500	2,08
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				4,9500	2,08
6	4598 21631 - ROLO DE PINTURA		UN	0,4200	18,0000	7,56
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				18,0000	7,56
7	4598 5095 - LIXA FERRO 120 3M		UN	4,1800	3,7800	15,80
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				3,7800	15,80
8	4598 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: amarela		GL	0,4200	152,0000	63,84
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				152,0000	63,84
9	4598 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: azul		GL	0,4200	138,6000	58,21
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				138,6000	58,21
10	4598 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: vermelho		GL	0,4200	178,2000	74,84
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				178,2000	74,84
11	4598 5047 - THINNER		GL	0,4200	103,5000	43,47
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				103,5000	43,47
12	4598 22942 - TINTA ESMALTE		L	0,4200	53,1000	22,30
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				53,1000	22,30
13	4094 21939 - TINTA ACRÍLICA		BLD	0,5800	153,0000	88,74
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				153,0000	88,74
14	4094 22941 - AGUARRÁS		L	0,5800	22,5000	13,05
	Fornecedor					
	20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				22,5000	13,05
15	4094 24636 - THINNER		LTS	0,5800	22,5000	13,05
	Fornecedor					



Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			22,5000	13,05
16	4094 6420 - PINCEL		UN	3,5000	5,4000	18,90
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			5,4000	18,90
17	4094 7630 - BANDEJA PARA PINTURA		UN	0,5800	4,9500	2,87
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			4,9500	2,87
18	4094 21631 - ROLO DE PINTURA		UN	0,5800	18,0000	10,44
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			18,0000	10,44
19	4094 5095 - LIXA FERRO 120 3M		UN	5,8200	3,7800	22,00
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			3,7800	22,00
20	4094 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: AMARELA		GL	0,5800	152,0000	88,16
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			152,0000	88,16
21	4094 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: AZUL		GL	0,5800	138,6000	80,39
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			138,6000	80,39
22	4094 23030 - TINTA ESMALTE. COMPLEMENTO: VERMELHA		GL	0,5800	178,2000	103,36
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			178,2000	103,36
23	4094 5047 - THINNER		GL	0,5800	103,5000	60,03
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			103,5000	60,03
24	4094 22942 - TINTA ESMALTE		L	0,5800	53,1000	30,80
	Fornecedor					
		20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA			53,1000	30,80
Totalizador do tipo médio de cotação				26,0000	1.711,0600	916,55

Complemento e Assinaturas

Descrição : Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

Justificativa : Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº69

Processo de Compra: **null**

Data: **10/02/2025**

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4597	4597
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Categoria:	12	Educação
Programa:	365	Educação Infantil
Ação / Atividade / Operação Especial:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Grupo:	1452	CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA CRECHE MUNICIPAL
Elemento:	344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vincuiados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	4.685,15
Saldo Reservado:	132,34-
Saldo Atual:	4.552,81

Histórico

Reserva PRD 43/2025



Processo de Compra: null

Data: 10/02/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	40110	40110
Função:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subfunção:	01	MDE
Programa:	12	Educação
Ação:	365	Educação Infantil
Objeto / Atividade / Operação Especial:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	1406	CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA EI PRÉ-ESCOLA
Item:	344905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento:	0020	M D E
Fonte:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Item:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	4.584,85
Saldo Reservado:	183,26-
Saldo Atual:	4.401,59

Histórico

Reserva PRD 43/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Argamassa colante 20 kg
2	5,02	m ²	Piso 50 x 50
3	2	kg	Rejunte cor creme
4	1	m	Tube PVC 75 mm
5	1	un	Curva 90° 75 mm
6	1	un	Redução excêntrica 100 x 75
7	1	un	Broca aço 8 mm
8	1	un	Parafuso francês 5/16 x 9
9	1	un	Porca borboleta 3/8
10	1	un	Arruela lisa zincada 3/8
11	1	gal	Tinta acrílica xy acetinado SW 6218-30%+Blue:2/Deep:1/Green:2,5
12	1	L	Aguarrás
13	1	L	Thinner
14	6	un	Pincel 313 x 11/2
15	1	un	Bandeja 15 cm
16	1	un	Rolo antigotas 323 x 15 cm
17	10	un	Lixa ferro 150
18	1	gal	Esmalte amarelo A/B
19	1	gal	Esmalte azul França A/B
20	1	gal	Esmalte vermelho A/B
21	1	gal	Thinner
22	1	L	Esmalte grafite escuro fosco

C 2,30
P 2,92

RESSEMINI

2,50
3,50

4,38
5,82

FURLANETTO

4. Os materiais deverão ser cotados com preço unitário.

5. A data limite para o envio da cotação é 7 de fevereiro de 2025.

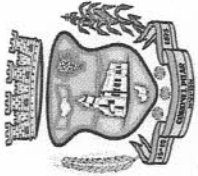
Coronel Pilar, 4 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



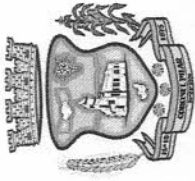
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO

Quadro 1 – Materiais

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	2	un	Argamassa colante 20 kg
2	5,02	m ²	Piso 50 x 50
3	2	kg	Rejunte cor creme
4	1	m	Tubo PVC 75 mm
5	1	un	Curva 90° 75 mm
6	1	un	Redução excêntrica 100 x 75
7	1	un	Broca aço 8 mm
8	1	un	Parafuso francês 5/16 x 9
9	1	un	Porca borboleta 3/8
10	1	un	Arruela lisa zincada 3/8
11	1	gal	Tinta acrílica xy acetinado SW 6218-30%+Blue:2/Deep:1/Green:2,5
12	1	L	Aguarrás
13	1	L	Thinner
14	6	un	Pincel 313 x 11/2
15	1	un	Bandeja 15 cm
16	1	un	Rolo antigotas 323 x 15 cm
17	10	un	Lixa ferro 150
18	1	gal	Esmalte amarelo A/B
19	1	gal	Esmalte azul França A/B
20	1	gal	Esmalte vermelho A/B
21	1	gal	Thinner
22	1	L	Esmalte grafite escuro fosco

(Handwritten mark)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Quadro 2 – Orçamentos de potenciais prestadores, com o preço unitário dos itens, e o preço unitário calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RESEMINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO DE PREÇOS	FURLANETTO TINTAS	ZATS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
1	2	un	Argamassa colante 20 kg	R\$ 39,00	R\$ 46,57	-	-
2	5,02	m ²	Piso 50 x 50	R\$ 25,00	R\$ 32,44	-	-
3	2	kg	Rejunte cor creme	R\$ 14,00	R\$ 29,51	-	-
4	1	m	Tubo PVC 75 mm	R\$ 20,00	R\$ 36,97	-	-
5	1	un	Curva 90° 75 mm	R\$ 22,00	R\$ 26,00	-	-
6	1	un	Redução excêntrica 100 x 75	R\$ 18,00	R\$ 23,72	-	-
7	1	un	Broca aço 8 mm	R\$ 21,00	R\$ 23,03	-	-
8	1	un	Parafuso francês 5/16 x 9	R\$ 1,70	R\$ 1,86	-	-
9	1	un	Porca borboleta 3/8	R\$ 0,60	R\$ 1,10	-	-
10	1	un	Arruela lisa zincada 3/8	R\$ 0,80	R\$ 0,83	-	-
11	1	gal	Tinta acrílica xy acetinado SW 6218-30%+Blue:2/Deep:1/Green:2,5	R\$ 163,00	-	R\$ 153,00	R\$ 160,00
12	1	L	Aguarrás	R\$ 27,00	-	R\$ 22,50	R\$ 25,00
13	1	L	Thinner	R\$ 27,00	-	R\$ 22,50	R\$ 25,00
14	6	un	Pincel 313 x 11/2	R\$ 9,00	-	R\$ 5,40	R\$ 7,00
15	1	un	Bandeja 15 cm	R\$ 8,00	-	R\$ 4,95	R\$ 6,00
16	1	un	Rolo antigotas 323 x 15 cm	R\$ 23,00	-	R\$ 18,00	R\$ 22,00
17	10	un	Lixa ferro 150	R\$ 5,00	-	R\$ 3,78	R\$ 4,50
18	1	gal	Esmalte amarelo A/B	R\$ 162,00	-	R\$ 152,00	R\$ 158,00
19	1	gal	Esmalte azul frança A/B	R\$ 159,00	-	R\$ 138,60	R\$ 155,00
20	1	gal	Esmalte vermelho A/B	R\$ 190,00	-	R\$ 178,20	R\$ 185,00
21	1	gal	Thinner	R\$ 120,00	-	R\$ 103,50	R\$ 115,00
22	1	L	Esmalte grafite escuro fosco	R\$ 60,00	-	R\$ 53,10	R\$ 58,00
TOTAL	-	-	-	R\$ 1.358,60	R\$ 428,52	R\$ 916,55	R\$ 996,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais necessários para a manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando é essencial para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços planejados. A manutenção abrange a pintura das grades da escola, o alinhamento do piso para a instalação de nova grama sintética, a substituição parcial do piso do refeitório, a limpeza das calhas, a fixação do corrimão e a retirada do pergolado do pátio. Para a realização da manutenção é imprescindível dispor dos materiais adequados, assegurando que todas as intervenções sejam realizadas conforme os padrões de segurança e excelência exigidos. A aquisição oportuna e organizada dos materiais permitirá a melhoria da infraestrutura escolar, proporcionando um ambiente mais seguro e acolhedor para os alunos e funcionários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, itens 644, 647, 664, 669, 676, 680, 681, 682, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831 e 832.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho.

3.2.2. Os materiais serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público(a) designado(a) pela Contratante.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais estão descritos no Quadro 1, em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a aquisição de materiais para viabilizar a manutenção da Escola.

Neste sentido, os orçamentos de potenciais prestadores, com o preço unitário dos itens, assim como o preço unitário calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços, estão descritos no Quadro 2, em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.232,15 (mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais para manutenção da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, conforme o Quadro 1, em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como os materiais não possuem interdependência direta e podem ser adquiridos separadamente sem comprometer a execução dos serviços, o parcelamento torna-se uma opção viável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Objetiva-se garantir tratamento equitativo e competição justa entre os(as) proponentes, além de prevenir a contratação com valores superiores aos praticados no mercado, preços claramente inexequíveis e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Almeja-se selecionar a proposta que atenda à necessidade descrita e que seja mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora da Escola, Daniele Luisa Villa, como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que a manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando exige a contratação de 1 (um(a)) profissional, cuja atuação é interdependente das aquisições de materiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para garantir a execução eficiente e integrada dos serviços planejados. A contratação desse(a) único(a) profissional capacitado(a) é crucial para assegurar a qualidade, segurança e conformidade das intervenções, que incluem a pintura das grades, alinhamento do piso, substituição do piso do refeitório, limpeza das calhas, fixação do corrimão e retirada do pergolado. A interação entre os materiais adquiridos e a mão de obra desse(a) profissional garante que todos os elementos da manutenção sejam implementados de maneira coordenada e eficaz.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 4 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição dos materiais necessários para a manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, conforme o Quadro 1, em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou relativo ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente;

c) balanço de abertura, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da contratação.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme Nota de Empenho.

4.2.2. Os materiais serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por servidor(a) público(a) designado(a) pela Contratante.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora do Contrato, e a Diretora da Escola, Daniele Luisa Villa, como Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e a aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com a Nota de Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado(a) o(a) fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.232,15 (mil duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

1) EMEI – Creche – R\$ 515,26:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 1452 – CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA CRECHE MUNICIPAL

3.4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO (4598)

2) EMEI – Pré-escola – R\$ 716,89:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 1406 – CONST, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA EI PRÉ-ESCOLA

3.4.4.90.51.91.00.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO (4094)

Coronel Pilar, 4 de fevereiro de 2025.

Franciele Garaffa

Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2025 - Prefeitura Municipal de ... | 2025 - Prefeitura Municipal de ...

Processo de Dispensa nº 047 - Aquisição de peças para manutenção do caminhão basculante Cargo 2422 T chassis 9BF YON6T 25892650 placa IMN H26.

Situação: Em andamento

Avião de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 046 - Aquisição de peças para manutenção do caminhão Mercedes Benz Atroz 2720 chassis 98M 693388E B946797 placa IVJ2189

Situação: Em andamento

Avião de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 045 - Aquisição de peças para manutenção do caminhão basculante Mercedes Benz placa IET 8600

Situação: Em andamento

Avião de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 044 - Manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendizado Brincando.

Situação: Em andamento

Avião de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 043 - Aquisição de materiais para manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendizado Brincando.

Situação: Em andamento

Avião de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 042 - Aquisição de Passagens Aéreas com destino à Brasília - DF.

Situação: Finalizado

Ratificação

Propostas:

Processo de Dispensa nº 041 - Manutenção do caminhão basculante Cargo 1723 chassis 9BF YEAO303SA3612 placa IUNSF 94

Situação: Finalizado

Ratificação

12:11 10/07/2025




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 043/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa RESEMINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e FURLANETTO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Coronel Pilar, 11 de fevereiro de 2025.



IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal